

**ACCOUNTABILITY, SERVIÇOS PÚBLICOS EQUITATIVOS, GOVERNANÇA
COLABORATIVA E GOVERNO ABERTO**

Letícia Oliveira Lagos, Karin Vieira da Silva, Paula Chies Schommer

INTRODUÇÃO

Um processo democrático requer, entre outras condições, a compreensão esclarecida e a participação efetiva dos cidadãos, que, por sua vez, dependem da publicidade dos atos públicos e do acesso à informação (Rodrigues, 2014). Dessa forma, o direito ao acesso à informação constitui um instrumento de *accountability*, pois possibilita à sociedade civil acessar informações públicas, o que, por sua vez, contribui para a fiscalização da atuação estatal e o fortalecimento do regime democrático. O direito à informação é considerado um direito fundamental (Brasil, 2011) que viabiliza a luta pelo acesso e manutenção de outros direitos (Calderon, 2013; Artigo 19, 2023; Voces Del Sur, 2022; Angélico, 2012).

No caso brasileiro, a consolidação democrática, que enfrenta o desafio de lidar com o legado de opacidade da ditadura militar (Nader; Pelegrine, 2020), ampliando os obstáculos aos processos de redemocratização (Linz e Stepan, 1996), precisa também lidar com os impactos das suas profundas desigualdades sociais no acesso à informação. Em torno desse recorte, Silitonga et al. (2024, p. 3, no prelo, tradução nossa) apontam que desigualdades de poder ligadas a condições sociais limitam o acesso à informação pública e aos serviços públicos, a participação política, o exercício de direitos e a cobrança de *accountability* governamental. Desta forma, “a Lei de Acesso poderia funcionar mesmo como um reforço ao já desigual acesso a recursos (materiais e simbólicos) governamentais” (Angélico, 2012, p.14).

Atualmente, no Brasil, o direito à informação está previsto na Constituição de 1988 e tem sua regulamentação específica através da Lei n. 12.527/2011 (LAI) (Brasil, 2011). Contudo, persistem barreiras em sua efetivação, o que compromete a *accountability* (ONU, 2013). Diante disso, o presente estudo tem como objetivo caracterizar desafios na efetivação do direito ao acesso à informação pública no Brasil, considerando os processos de democratização e as assimetrias de poder.

DESENVOLVIMENTO

Esta pesquisa possui abordagem qualitativa. Para sua execução, foram utilizadas as técnicas de pesquisa bibliográfica, centrada em publicações técnicas, e pesquisa documental, sobre o direito de acesso à informação no Brasil. O presente estudo origina-se das atividades de Iniciação Científica da autora no grupo de pesquisa Politeia, que tem como enfoque os temas de coprodução do bem público, *accountability*, inovação e sustentabilidade. A análise aqui apresentada deriva do levantamento e sistematização de relatórios técnicos sobre a implementação da LAI, etapa da pesquisa consolidada em um relatório e no Painel Radar LAI (UDESC, 2025). Essa inserção permite que os resultados dialoguem com debates qualificados, como os que ocorrem no âmbito do Conselho Nacional de Transparência, Integridade e Combate à Corrupção, CTICC, da Controladoria-Geral da União, CGU, do qual o grupo Politeia participa. Articula-se, ainda, ao projeto “*Accountability e equidade em serviços públicos: um estudo em governos nacionais e locais no Brasil, Colômbia, Espanha e Indonésia*”. Nesse contexto, integra-se também ao Encontro Internacional EquiGov, produto dessa pesquisa, realizado em Florianópolis em outubro de 2024, que teve como objetivo discutir a equidade nos serviços públicos a partir da agenda de governos e parlamentos abertos.

RESULTADOS

Os achados da pesquisa, em consonância com o levantamento realizado no âmbito do projeto Radar LAI, indicam que os desafios à efetivação do direito ao acesso à informação no Brasil podem ser agrupados em duas dimensões centrais e interligadas. A primeira dimensão refere-se aos desafios socioeconômicos e de acesso, que perpetuam a desigualdade na capacidade de exercer esse direito. Conforme detalhado no relatório Radar LAI (Politeia, 2025, no prelo), essa dimensão se caracteriza pelas barreiras ao acesso relacionadas à estrutura digital, como sistemas com baixa acessibilidade e exigência excessiva de cadastros, que penalizam cidadãos com menor domínio de ferramentas digitais. Somam-se a isso os desafios relacionados ao conteúdo da informação, como o uso de linguagem excessivamente técnica e a entrega de respostas genéricas ou inconclusivas, dificultando a compreensão da informação.

A segunda dimensão envolve obstáculos institucionais e culturais que minam a implementação da LAI dentro do próprio Estado. Conforme apurado no relatório Radar LAI (Politeia, 2025, no prelo), o principal deles é a cultura institucional, caracterizada pela resistência de gestores, a persistência da "cultura do sigilo" e uma baixa valorização da transparência. Essa resistência é reforçada por falhas na de capacitação e governança, como a falta de formação dos servidores sobre a LAI e a LGPD, e a ausência de fiscalização e de sanções efetivas pelo descumprimento de prazos e negativas mal aplicadas. Por fim, na esfera legal e normativa, o quadro aponta uma baixa adesão às diretrizes da LAI e a ausência de mecanismos de responsabilização, o que, na prática, enfraquece a *accountability* e a credibilidade da lei.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo buscou identificar os desafios na efetivação do direito ao acesso à informação no Brasil e evidenciou a existência de uma dupla barreira que compromete a *accountability*. De um lado, os obstáculos socioeconômicos e de acesso, que limitam a capacidade de grande parte da população de exercer esse direito; de outro, os entraves institucionais e culturais, marcados pela persistência de uma cultura do sigilo dentro do próprio Estado. Diante disso, torna-se evidente que a existência da LAI, ainda que expresse intenso trabalho pela democratização e melhoria do serviço público no Brasil é insuficiente. Para que o acesso à informação seja verdadeiramente democratizado, é necessária a criação de estruturas e mecanismos que atuem nessas duas frentes. Isso implica ampliar a acessibilidade digital, simplificar processos e a linguagem pública — capacitando especialmente aqueles que mais precisam desse direito para a manutenção de outros direitos fundamentais — e, ao mesmo tempo, combater ativamente a cultura do sigilo por meio da formação contínua de servidores e da aplicação efetiva de sanções. Consequentemente, será possível ampliar o número e a pluralidade de pessoas capazes de utilizar essas informações e fortalecer ainda mais a sociedade civil, em sua pluralidade, dando-lhe condições para que se torne mais vigilante e para que a transparência sirva, de fato, como um pilar para o fortalecimento do regime democrático brasileiro, para todas as pessoas.

Palavras-chave: acesso à informação; democracia; accountability; Brasil; LAI.

REFERÊNCIAS

ANGÉLICO, F. **Lei de Acesso à informação e seus possíveis desdobramentos à accountability democrática no Brasil.** São Paulo: FGV, 2012. Disponível em: https://gvpesquisa.fgv.br/sites/gvpesquisa.fgv.br/files/fabiano_angelico.pdf. Acesso em: 4 maio 2025.

ARTIGO 19. **Empoderamento legal e liberdade de expressão: um guia para artistas, comunicadoras e jornalistas.** São Paulo: ARTIGO 19, 2023. Disponível em: https://artigo19.org/wp-content/blogs.dir/24/files/2023/10/GuiaDeEmpoderamentoLegal_digital_ARTIGO_19.pdf. Acesso em: 15 abr. 2025.

BRASIL. **Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.** Diário Oficial da União, Brasília, DF, 18 nov. 2011. Edição extra. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm. Acesso em: 29 ago. 2025.

CALDERON, M. P. **A evolução do direito de acesso à informação até a culminância na Lei nº. 12.527/2011.** Revista Brasileira de Controle da Administração Pública, v. 5, n. 2, p. 21–38, 2013. Disponível em: <https://periodicos.pf.gov.br/index.php/RBCP/article/download/199/201>. Acesso em: 17 Mar. 2025.

LINZ, J. J.; STEPAN, A. **Problems of democratic transition and consolidation: Southern Europe, South America, and Post-Communist Europe.** Baltimore: Johns Hopkins University Press, 1996. Disponível em: <https://books.google.com.br/books?id=TqRn1lAypsgC>. Acesso em: 5 jun. 2025.

NADER, M. B.; PELEGREINE, A. R. O. **Memória traumática e direito à verdade: o legado da ditadura militar no Brasil.** Revista do Direito da Cidade, v. 12, n. 3, p. 837–859, 2020. Disponível em: <https://www.redalyc.org/journal/3373/337364486004/337364486004.pdf>. Acesso em: 11 maio 2025.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **Promotion and protection of the right to freedom of opinion and expression: report of the Special Rapporteur,** 2013. Disponível em: <https://digitallibrary.un.org/record/768352?v=pdf>. Acesso em: 28 maio 2025.

POLITEIA. **Relatório de pesquisa do projeto Radar LAI.** Florianópolis: UDESC, 2025. No prelo.

RODRIGUES, J. G. **Publicidade, transparência e abertura na administração pública.** Revista de Direito Administrativo, v. 266, p. 125–148, 2014. Disponível em: <https://periodicos.fgv.br/rda/article/view/32142>. Acesso em: 6 maio 2025.

SILITONGA, D. A. et al. **Accountability, open government, and equity in public services in Brazil and Indonesia: panorama of national reforms and examples of practices at the local level.** 2024. Disponível em:

https://docs.google.com/document/d/1YQ_Uh2vvcr2x4t5QP-ijWEOJQ7uR3qoD/edit. Acesso em: 2 maio 2025.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA (UDESC). **Radar LAI**. Florianópolis: UDESC/ESAG, 2025. Disponível em: <https://www.udesc.br/esag/radarlai>. Acesso em: 29 ago. 2025.

VOCES DEL SUR. **Acesso à informação pública: relatório sombra da implementação do objetivo 16.10.02 de desenvolvimento sustentável na América Latina**. Voces del Sur, 2022. Disponível em: <https://www.abraji.org.br/publicacoes/acesso-a-informacao-publica-relatorio-sombra-da-implementacao-do-objetivo-16-10-02-de-desenvolvimento-sustentavel-na-america-latina>. Acesso em: 7 abr. 2025.

DADOS CADASTRAIS

BOLSISTA: Letícia Oliveira Lagos

MODALIDADE DE BOLSA: PROBIC/Udesc

VIGÊNCIA: Set/2024 a Ago/2025 – Total: 12 meses

ORIENTADORA: Paula Chies Schommer

CENTRO DE ENSINO: ESAG

DEPARTAMENTO: Departamento de Administração Pública

ÁREAS DE CONHECIMENTO: Ciências Sociais Aplicadas, Administração Pública

TÍTULO DO PROJETO DE PESQUISA: Coprodução, accountability e inovação: dilemas e perspectivas na administração pública contemporânea

Nº PROTOCOLO DO PROJETO DE PESQUISA: NPP94-2023